

Lei nº 469

Eu, Camillo Diassalunga, Prefeito Municipal de Curitiba, Estado de São Paulo, usando das atribuições que me são conferidas por lei, etc...

Faço saber que a Câmara Municipal de Curitiba, deu e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica aberto na contabilidade Municipal um crédito da importância de R\$ 550,00 (quinhentos e cinquenta cruzeiros novos), para pagamento a -- Visión Editores, de São Paulo, referente a publicidade efetuada na Revista: Municípios, Album e Guia e ilustrado com nove clichês;

Artigo 2º - Para cobertura do presente crédito, indica-se como recurso o saldo em caixa transferido para o corrente exercício.

Artigo 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Curitiba, aos dois dias do mês de março de mil novecentos e sessenta e nove.

O Prefeito Municipal
